



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 88/2021 – PMA)

**LEI Nº. 3.482 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 168.707,54 (cento e sessenta e oito mil setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.175. Apoio Emergencial à Cultura	
3.3.90.36.00.00.1031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	153.707,54
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15.000,00
PESSOA JURÍDICA	

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/20 - COVID-19, no valor de R\$ 168.707,54 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta e quatro reais).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	168.707,54	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
------	-------------	---------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

2.175. Apoio Emergencial à Cultura

168.707,54

**Art. 5º** - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**

---